



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**



**TERMO ADITIVO 002/2024**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB O Nº. 085/2023 - PMTB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO E A TERMOCLAVE AMBIENTAL LTDA EPP.**

**O MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO**, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da Prefeitura Municipal, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.119.300/0001-36, com sede na PRAÇA DOM JOSÉ THOMAZ, SN, CENTRO, TOBIAS BARRETO, CEP 49.300-000, em TOBIAS BARRETO – Sergipe, representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, o senhor ADILSON DE JESUS SANTOS, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e a empresa TERMOCLAVE AMBIENTAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.395.362/0001-82, localizada na Rua da Mauritania, s/nº, CEP. 41.230-040, Bairro Granjas Rurais Presidente Vargas, Município de Salvador, Estado da Bahia, , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu procurador legal, o Sr. JOSÉ CARLOS DIAS DA SILVA, inscrito no CPF nº 332.973.125-72, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência contratual por mais 02 (dois) meses, alterando a Cláusula Quarta do citado instrumento contratual de nº 085/2023 – PMTB.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	FONTE
27048	2150	3390390000	15000000

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Este Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do art. 57, II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLAUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

**13.119.300/0001-36**  
PRAÇA DOM JOSÉ THOMAZ, SN, CENTRO  
TOBIAS BARRETO – SE – CEP 49.300-000



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**



**CLAUSULA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem o foro de TOBIAS BARRETO/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

gov.br Documento assinado digitalmente  
ADILSON DE JESUS SANTOS  
Data: 15/02/2024 11:13:06-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

TOBIAS BARRETO/SE, 15 de fevereiro de 2024.

---

**ADILSON DE JESUS SANTOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

gov.br Documento assinado digitalmente  
JOSE CARLOS DIAS DA SILVA  
Data: 15/02/2024 11:09:09-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

---

**TERMOCLAVE AMBIENTAL LTDA EPP  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª Denise de Andrade Aquino

2ª Isabela Santos Santana